

**RESOLUÇÃO nº. 09/2022**

*Dispõe sobre a atualização do Regimento de  
Estágio Curricular Obrigatório da Ugv Centro  
Universitário.*

O Vice-Reitor da Ugv Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Aprovar a atualização do Regimento de Estágio Curricular Obrigatório da Ugv Centro Universitário, em anexo.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da presente data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

União da Vitória, 05 de setembro de 2022.



Prof. Mateus Cassol Tagliani  
Vice-Reitor  
Ugv Centro Universitário

# REGIMENTO INTERNO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DA UGV CENTRO UNIVERSITÁRIO

## CAPÍTULO I

### DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 1º. O Estágio Curricular Obrigatório dos cursos de graduação da Ugv - Centro Universitário tem caráter obrigatório nos cursos em que essa demanda é necessária dentro do que determinam as Diretrizes Curriculares Nacionais de cada curso, com carga horária e duração determinada por cada um dos cursos em suas áreas específicas de atuação o que passa a constar no Projeto Pedagógico do Curso, levando em consideração as competências e habilidades previstas no perfil do egresso, fazendo com que haja um diálogo muito próximo e aberto, no sentido de interação com todos os ambientes próprios e/ou conveniados para a realização do estágio. Sendo acompanhado pela Coordenação Central de Estágio e TCC (CCET) da Ugv - Centro Universitário.

Art. 2º. O Estágio Curricular Obrigatório tem como objetivo central interligar o estudante com o mundo do trabalho e as comunidades na qual atuarão como agentes transformadores da realidade social. Tendo como subsídio para o trabalho as questões teórico-práticas desenvolvidas no decorrer do curso.

Art. 3º. Para a realização do Estágio Curricular Obrigatório é necessário que:

- a) O estudante esteja regularmente matriculado em seu curso de graduação (o que implica estar incluído numa apólice coletiva de seguro de acidentes de trabalho), estando em dia com suas obrigações acadêmicas e administrativas, mantendo frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- b) Exista um professor orientador ou coordenador de estágio de acordo com as áreas afins dos cursos de graduação da Ugv - Centro Universitário e a presença de um supervisor de estágio em conformidade com as regulações vigentes;
- c) Exista uma unidade concedente de estágio, devidamente conveniada dentro dos prazos e padrões estipulados pelo presente Regimento, podendo ser a própria Instituição a cedente do estágio;
- d) Exista um Plano de Estágio Curricular Obrigatório inserido no PPC de cada curso de graduação, juntamente com um Regulamento de Estágio que siga o presente Regimento;

- e) Existam documentações pertinentes para a realização de estágio, seja em forma de convênios, contratos ou demais registros que comprovem a realização do estágio;
- f) Ocorra a realização de um relatório de estágio com modelo e padrões pré-definidos.

Art. 4º. As atividades do Estágio Curricular Obrigatório constituem-se de:

- a) Vivência efetiva de situações concretas de vida e trabalho, proporcionando experiência prática nas áreas e linhas de formação do estudante, observando sempre o perfil do egresso;
- b) Vivências que contribuam para a formação do estudante, por meio de experiências didático-pedagógicas, técnico-administrativas e científica-artísticas, bem como de relacionamento humano e generalista;
- c) Atividades de campo nas quais ocorrerão relações de aprendizagem estabelecidas entre o supervisor de estágio e o estudante;
- d) Inserção gradativa do estudante no processo de profissionalização.
- e) Estímulo ao desenvolvimento de atividades e posturas profissionais, com o objetivo de desenvolver o senso crítico, humanístico e ético;
- f) Oportunidade de integrar os conhecimentos de pesquisa, extensão e ensino em benefício da sociedade;
- g) Momento de síntese das articulações de práticas pedagógicas que integram o saber, o saber fazer e saber conviver, principalmente de forma interdisciplinar.

## CAPÍTULO II

### OS OBJETIVOS DO ESTÁGIO

Art. 4º. O Estágio Curricular Obrigatório tem como objetivos:

- a) Possibilitar a formação plena do estudante no ambiente institucional, empresarial, industrial, de saúde, cooperativo, comunitário e social;
- b) Propiciar a interação com a realidade profissional e o ambiente de trabalho, visando o desenvolvimento do perfil do egresso;
- c) Integrar os conhecimentos de pesquisa, extensão e ensino em benefício da sociedade, de acordo com a realidade local e nacional, buscando o desenvolvimento regional por meio da inovação;

- d) Desenvolver a relação contínua entre teoria e prática dentro dos mais diversos campos e áreas do curso;
- e) Garantir o conhecimento, a análise e aplicação de novas tecnologias, metodologias, sistematização e organização das áreas de atuação profissional;
- f) Possibilitar o desenvolvimento interpessoal nos mais variados contextos de atuação profissional a partir das vivências e práticas do estágio;
- g) Realizar uma avaliação contínua do curso, subsidiando o colegiado de curso com informações que permitam adaptações ou reformulações curriculares;
- h) Promover a integração plena e contínua da Ugv - Centro Universitário com a sociedade;
- i) Proporcionar ao estudante a afirmação profissional e sua identificação em cada área de atuação dos cursos de graduação da Ugv - Centro Universitário.

### CAPÍTULO III DO CAMPO DE ESTÁGIO

Art. 5º. O Estágio Curricular Obrigatório deve ser executado em instituições (incluindo a própria IES em suas estruturas adequadas a este fim), órgãos públicos, empresas, departamentos de saúde, indústrias, comércios, cooperativas, propriedades em geral, bem como em demais áreas e locais conforme a necessidade específica de cada curso de graduação da Ugv - Centro Universitário, desde que haja, previamente, o processo de constituição do convênio com as devidas formalidades incluindo:

- a) Ato de convênio entre o campo de estágio e a Instituição;
- b) Contrato de estágio, se for necessário;
- c) Termo de compromisso entre o estudante, campo de estágio e Instituição;
- d) Termo de aceite do campo de estágio com a assinatura e carimbo do responsável legal pelo campo de estágio;
- e) Declaração final de realização do estágio emitida pelo responsável legal pelo campo, contendo as atividades realizadas pelos estudantes e a carga horária efetivamente desenvolvida;
- f) Termos aditivos de estágio;
- g) Análise de toda documentação pelo assessor jurídico da Ugv - Centro Universitário.

Parágrafo Único: Cada curso de graduação terá autonomia para o desenvolvimento e aprovação do campo de estágio, desde que respeite o que está presente no *caput* dos Artigos 2º ao 5º.

## CAPÍTULO IV

### DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 6º. As coordenações dos cursos de graduação da Ugv - Centro Universitário deverão, em conjunto com o Núcleo Docente Estruturante e o Colegiado, indicar um professor Coordenador de Estágio, pertencente ao quadro de docentes do curso para que possa organizar e desenvolver as atividades de estágio.

§ 1º. A coordenação de estágio tem por competência possibilitar e acompanhar a inserção nos campos de estágio, captar e analisar os possíveis campos de estágio a cada semestre, sistematizar, analisar e tornar público aos alunos do curso o processo de estágio curricular e suas regras, além de estabelecer a articulação entre os supervisores de estágio.

§ 2º. A coordenação de estágio poderá ser exercida em caráter provisório ou permanente, pelo próprio coordenador do curso, a critério do NDE e do Colegiado.

§ 3º. Cada curso de graduação da Ugv - Centro Universitário terá autonomia em desenvolver seus regimentos próprios e suas regulamentações, desde que siga as recomendações apresentadas no *caput* do Parágrafo Único, do Artigo 5º.

Art. 7º. O Estágio Curricular Obrigatório se caracteriza por um conjunto de disciplinas a serem cumpridas pelo estudante, atendida a carga horária específica e estabelecida por cada curso de graduação da Ugv - Centro Universitário, presente de forma claro no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais de cada curso e a legislação vigente.

Parágrafo Único: A Coordenação Central de Estágios e TCC (CCET) será a supervisora das atividades de estágio em nome da Instituição, sendo a reguladora de todos os processos. Assim, os cursos de graduação deverão dirigir-se sempre à CCET para sanar dúvidas ou encaminhar os procedimentos necessários.

Art. 8º. Serão atribuições do professor Coordenador de Estágio:

- a) Realizar, periodicamente, o contato com os campos de estágio que poderão receber os estudantes;
- b) Manter contato com os representantes legais dos campos de estágio, bem como com os supervisores de estágio para a realização de análises e levantamento de dados referentes aos estudantes estagiários e suas atividades;

- c) Acompanhar as atividades de estágio junto aos estudantes e supervisores;
- d) Coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das atividades pertinentes aos estágios, em conjunto com o NDE e Colegiado, ouvindo o campo de estágio concedente;
- e) Encaminhar, ao final de cada ciclo de estágio, os resultados finais, ou parciais, das avaliações realizadas de cada aluno ao Colegiado e garantir os devidos registros acadêmicos dos documentos;
- f) Organizar, de forma periódica, o encaminhamento de estagiários e a distribuição das turmas em conjunto com as necessidades do estudante e do curso;
- g) Criar mecanismos operacionais que facilitem a condução de cada área do estágio, com segurança, aproveitamento e aprendizagem;
- h) Organizar e manter atualizado o sistema de documentação e cadastramento dos campos de estágio e número de estudantes e atividades realizadas;
- i) Realizar reuniões regulares com os supervisores de estágio;
- j) Realizar visitas técnicas periódicas nos campos de estágio durante a realização do estágio;
- k) Orientar os estudantes sobre a manutenção da reflexão entre teoria e prática, buscando garantir a qualidade do trabalho desenvolvido.

Art. 9º. As supervisões do Estágio Curricular Obrigatório realizar-se-á por meio de orientação, acompanhamento e avaliação das atividades.

Art. 10º. A supervisão do Estágio Curricular Obrigatório é uma atividade de ensino constante de carga horária de trabalho, sendo a ele atribuído um valor em remuneração, tendo sua definição a partir do tabelamento de cada área e curso de graduação.

Art. 11. As obrigações do estudante estagiário são:

- a) Ser ético e ter preceitos morais no desenvolvimento de suas atividades de estágio, preservando informações e se privando de comentários particulares às ações desenvolvidas;
- b) Respeitar as determinações e regulações definidas pelos cursos de graduação da Ugv - Centro Universitário;
- c) Realizar o estágio de forma efetiva e plena, apresentando, sempre, as documentações pertinentes de realização do estágio, tanto no início como final;
- d) Respeitar as determinações, orientações e regulamentações do campo de estágio;

- e) Apresentar, sempre que solicitado, as comprovações de realização do estágio;
- f) Manter em dia os documentos referentes à realização do estágio;
- g) Cumprir o Plano de Trabalho desenvolvido e aprovado pelo professor Coordenador de Estágio;
- h) Cumprir a carga horária mínima determinada pelo seu colegiado, bem como o horário combinado e definido para realizar os estágios.

## **CAPÍTULO V**

### **DO CANCELAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO**

Art. 12. O estágio poderá ser cancelado por um dos seguintes motivos:

- a) A pedido do estagiário, devidamente justificado, desde que isso não culmine em reprovação;
- b) Em decorrência do descumprimento, por parte do estagiário, das condições presentes no Termo de Compromisso;
- c) Pelo não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, e sem a realização de compensação, ou reposição, da carga horária faltada;
- d) Por conclusão ou interrupção do curso;
- e) A qualquer tempo no interesse do campo concedente de estágio, mediante apresentação de justificativa viável e emitida pelo responsável legal do campo de estágio.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO**

Art. 13. O estagiário deverá elaborar relatório referente ao estágio em conformidade com as normas acadêmicas em vigência na Ugv - Centro Universitário, seguindo as determinações do curso de graduação ao qual está vinculado.

Parágrafo Único: Cabe a cada curso de graduação da Ugv - Centro Universitário as determinações sobre quais fins, meios e atividades serão realizadas com os relatórios de estágios.

Art. 14. A avaliação e a atribuição de nota caberão a normatização de cada curso da Ugv - Centro Universitário, levando em consideração as seguintes normativas:

- a) A nota mínima não poderá ser inferior a 7,0 (sete vírgula zero);

- b) O relatório terá que apresentar relação com a área de formação do estudante, apresentando em sua estrutura uma descrição ética das atividades realizadas, de forma clara e objetiva, fazendo relações com o conhecimento teórico-prático adquirido pelo estudante no período de realização do curso de graduação;
- c) Em caso de reprovação no estágio, o estudante terá um prazo pré-determinado pelo coordenador de estágio para refazer o estágio, com a juntada de documentos novamente;
- d) A avaliação será realizada pelo Supervisor de Estágio, que deverá atribuir uma nota em conformidade com os requisitos apresentados por cada curso de graduação, pelo Coordenador de Estágio, ou por uma banca selecionada pela Coordenação de Estágio. Sendo obrigatório a avaliação por parte do Supervisor.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Os cursos de graduação da Ugv - Centro Universitário deverão observar as Diretrizes Curriculares Nacionais de seus cursos, bem como as demais recomendações dos Comitês e Órgãos reguladores para que possam desenvolver seus Regimentos e Regulamentos Internos, desde que observem os dispostos nos *caputs* dos Artigos presentes neste Regimento Interno.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Central de Estágio e TCC (CCET) da Ugv - Centro Universitário.

Art. 17. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior Universitário (CONSU).

União da Vitória, 05 de setembro de 2022.



Prof. Mateus Cassol Tagliani  
Vice-Reitor  
Ugv Centro Universitário

*Aprovado 114.2022 – CONSEPE – 13 de abril de 2022.  
Resolução Interna nº 09/2022, de 05 de setembro de 2022.*